



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
( R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)**

PREGÃO Nº 07/2022

(Processo Administrativo nº 64097.005442/2022-17)

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros de alimentação para o 31º BI Mtz, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Os artigos a serem adquiridos por este órgão gerenciador são os discriminados no Apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, prorrogável na forma do Art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Para os bens fornecidos serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens seguirá o quadro abaixo mediante solicitação da OM, através e-mail ou telefone, todos a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato no 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, no seguinte endereço: Rua 15 de novembro, nº 100, Bairro Conceição, Município de Campina Grande - PB, CEP 58401-075.

Item	Prazo	Dias	Horários
1, 2 e 3	Diariamente	De segunda a domingo	As 05:00h e conforme necessidade do requisitante
4 a 8	24 horas	Conforme solicitação	Das 08:00h às 16:00h
9, 10 e 11	15 dias corridos	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h
12 a 19	48 H	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 11:00h

6.2. No momento da entrega, os materiais devem estar com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art.31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad [ = \frac{(6 / 100) \quad [ = 0,00016438}{365} \quad ] X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não se vislumbrou a necessidade de exigir garantia financeira da contratada tendo em vista que há previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Fornecimento, nos últimos 12 meses, de quantidade mínima de 10% do saldo total do material previsto neste Termo de referência;

16.3.1.1.2. Fornecimento para locais em um raio máximo de 200 km de distância do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado;

16.3.1.1.3. Fornecimento no prazo igual ou inferior à tabela constante no item 6;

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 247.214,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos).

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

**MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT**

Respondendo pelo Setor de Aprovisionamento

De acordo em 15/08/2022:

**EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO - CAP**

Fisc Adm 31º BI Mtz

Aprovo, em 15 de agosto de 2022, o presente Termo de Referência, com fulcro no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista estar em consonância com o prescrito na legislação vigente e atender as necessidades estabelecidas por esta Organização Militar.

**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - CEL**

Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

## APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros de alimentação, material de embalagem e acondicionamento e material de copa e cozinha.

Processo Administrativo nº 64097.000131/2022-61

Item	DESCRIÇÃO / ESPÉCIE	Cat Mat	Und	Qtd	Valor Máximo aceitável	Total
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	460380	Kg	5004	R\$ 14,12	R\$ 70.656,48
2	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Bisnaga , Ingredientes Adicionais: De Coco	460394	Kg	1800	R\$ 14,12	R\$ 25.416,00
3	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga. Cachorro Quente	460386	Kg	1500	R\$ 14,12	R\$ 21.180,00
4	Bolo Alimentício Sabor: Natural , Tipo: Torta Confeitada , Prazo Validade: 48 H, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, , Características Adicionais: Cobertura De Glacê Com Decoração De Frutas	298071	Kg	96	R\$ 39,86	R\$ 3.826,56
5	Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Apresentação: frita , Tamanho: 20g, Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango	305864	Centena	48	R\$ 45,02	R\$ 2.160,96
6	Tipo: Rissole, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo, Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	461969	Centena	48	R\$ 45,02	R\$ 2.160,96
7	Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: frito, Tamanho: 20g , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne Moída	309613	Centena	48	R\$ 45,02	R\$ 2.160,96
8	Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: frito, Tamanho: 20g, Aplicação: Alimentação , Sabor: Presunto E Queijo	309614	Centena	48	R\$ 45,02	R\$ 2.160,96
9	Mistura alimentícia: Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - Sabor: Natural Aplicação: Pão Francês Semelhante à mistura de pão francês Finna Mix	242454	25kg	300	R\$ 149,05	R\$ 44.715,00
10	Farinha De Mandioca, Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	458918	Kg	2400	R\$ 10,87	R\$ 26.088,00
11	Biscoito Sabor: Maisena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans Semelhante à bolacha Marilan Mini Maisena	456469	360g	300	R\$ 9,68	R\$ 2.903,00
12	Verdura in natura , tipo:alface americana	463830	Kg	504	R\$ 8,13	R\$ 4.099,20
13	Legume in natura, tipo:cebola branca	463781	Kg	1992	R\$ 5,00	R\$ 9.966,64
14	Verdura in natura , tipo:cebolinha	463878	Kg	300	R\$ 10,05	R\$ 3.014,00
15	Verdura in natura , tipo:couve, espécie:manteiga	463822	Kg	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
16	Leguminosa, variedade:feijão verde, tipo:tipo 1	464556	Kg	144	R\$ 10,07	R\$ 1.449,60
17	Fruta, tipo:limão tahiti, apresentação:natural	464398	Kg	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
18	Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	464381	Kg	1020	R\$ 4,97	R\$ 5.072,80
19	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A, Tipo: Grande	446618	Bdj 30und	756	R\$ 19,21	R\$ 14.525,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 247.214,40</b>

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.



**ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS - 2º TEN**  
**Encarregado do Setor de Aprovisionamento**

<b>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	<b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</b>
<p>1. O referido processo licitatório necessita ser executado.</p> <p>Campina Grande – PB, 15 de agosto de 2022.</p> <p><b>EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO - CAP</b> Fiscal Administrativo do 31º BI Mtz</p>	<p>1. Autorizo a execução do processo licitatório. 2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Campina Grande – PB, 15 de agosto de 2022.</p> <p><b>WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - CEL</b> Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz</p>

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 7ª DE – 7ª Bda Inf Mtz  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 7/2022 - UASG 160173 - 31º BI Mtz**

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU Nº xxx de xx de novembro de 2020, processo administrativo nº 64097.005442/2022-17 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento, embalagem, material de copa e cozinha para o 31º BI Mtz especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou

							validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**ANEXO III**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 7ª DE – 7ª Bda Inf Mtz  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº \_\_\_\_/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O  
31º BI MTZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.005442 /2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2022 e 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339030

PI: I3DAFUNADOM

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ



31/8

Ofício nº 84-SALC/31º BIMtz  
EB: 64097.005442/2022-17

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

Ao Senhor

**FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO**

Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba

Avenida Rio Grande do Sul, bairro dos Estados, edf Evolution, 15º andar, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB

**Assunto: apreciação jurídica.**

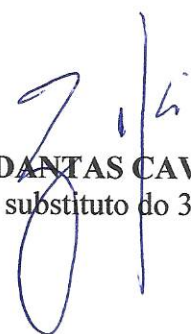
Senhor Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 (dez) dias) <u>JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA:</u>	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: Não se aplica DATA LIMITE: Não se aplica FLS: Não se aplica
E-mail: auxsalc@31bimtz.eb.mil.br	Telefone:3321-3906
NUP: 64097.005442/2022-17	Nº de volumes: 01 (um).
Valor: R\$ 188.963,16	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 Meses	Sigla do Órgão: 31º BIMTZ
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( x ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico, atualização: Julho/2021	

Houve alteração?	Não	Relacionar os itens modificados:
------------------	-----	----------------------------------

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>		
Assunto /Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação.		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	<b>X</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		

  
**BIANKI DANTAS CAVALCANTE – Ten Cel**  
 Ordenador de despesas substituto do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**



**TERMO DE ABERTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em conformidade com o disposto na Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64097.005442/2022-17, referente ao Termo de Referência acima indicado, cujo objeto é aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do 31º BI Mtz.

  
**MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT**  
Respondendo pelo Setor de Aprovisionamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ



Diex Licitatório 005-Aprov/31ºBIMtz  
64097.005442/2022-17

Campina Grande-PB, 31 de agosto de 2022.

Do Chefe do Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do 31º BI Mtz

**Assunto:** processo licitatório

**Ref.** Art. 13 da IG 12-02.

**Anexos:**

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Mapa de Gerenciamento de Riscos
3. Estudo Técnico Preliminar
4. Termo de Referência
5. Pesquisa de preço de mercado
6. Quadro comparativo
7. Estimativa da despesa

1. Solicito a VSª providências do início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Administrativo descrito para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento.

  
**MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT**  
Respondendo pelo Setor de Aprovisionamento

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. O referido processo licitatório necessita ser executado.

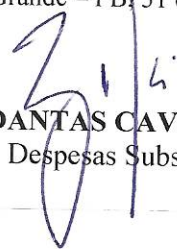
Campina Grande – PB, 31 de agosto de 2022.

  
**EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO - CAP**  
Fiscal Administrativo do 31º BI Mtz

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a execução do processo licitatório.
2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Campina Grande – PB, 31 de agosto de 2022.

  
**BIANKI DANTAS CAVALCANTE - TC**  
Ordenador de Despesas Substituto do 31º BI Mtz

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> 31º Batalhão de Infantaria Motorizado	
<b>Setor Requisitante:</b> Setor de Aprovisionamento	
<b>Responsável pela Demanda:</b> MARCOS PAULO GOMES DA SILVA	<b>Posto:</b> 2º SGT
<b>E-mail:</b> chaprov@31bimtz.eb.mil.br	<b>Telefone:</b> ( 83 ) 3322-5304

### 1. Justificativa da necessidade da compra do material.

Justifico a necessidade de aquisição de Gêneros de Alimentação para atender à demanda de 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), pois os materiais são de necessidade imprescindível para a continuidade das atividades do Batalhão, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo batalhão, onde, por muitas vezes, recebemos a visita de autoridades e familiares dos militares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aprovisionamento desta OM (Encarregado do Setor de Aprovisionamento e auxiliares), considerando-se os históricos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros.

### 2. Estimativa de produtos a serem contratados.


A quantidade está especificada no Termo de Referência respeitando as descrições de cada item.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais.

Setembro de 2022, podendo sofrer alterações.

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Campina Grande, 31 de agosto de 2022

  
 MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT  
 Respondendo pelo Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Fis: 56  
Rubrica: [Assinatura]  
37º BMTZ

MAPA DE RISCO

RISCO 01		
Licitação deserta		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Impossibilidade de aquisição do material.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Ampla divulgação nos meios de imprensa.	Equipe da SALC
2.	Divulgação informal entre os fornecedores da região.	Equipe do Aproveitamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar nova licitação.	Equipe da SALC
2.	Aquisição através adesões a outras Atas ou, em caso de urgência, aquisição por meio de dispensa de licitação.	Equipe do Aproveitamento

RISCO 02		
Entraves nos processos administrativos referentes à aquisição		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Empresas que se tornam impedidas de licitar.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar todos os procedimentos administrativos com antecipação de pelo menos 90 dias.	Equipe do Aproveitamento Equipe SALC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Economia máxima dos materiais e fiscalização sobre possíveis desperdícios para evitá-los.	Equipe do Aproveitamento Comando do Btl

<b>RISCO 03</b>			
<b>Empresa atrasar fornecimento dos materiais</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo às atividades do Batalhão.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Empenhar e solicitar os materiais com antecedência de pelo menos 90 dias antes do fim dos estoques.	Equipe do Aproveitamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Economia máxima dos materiais e fiscalização sobre possíveis desperdícios para evitá-los.	Equipe do Aproveitamento Comando do Btl	

<b>RISCO 04</b>			
<b>Não fornecer os materiais</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo às atividades do Batalhão.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Assegurar que a empresa tenha totais condições de executar o fornecimento.	Equipe da SALC Equipe do Aproveitamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar nova licitação.	Equipe SALC	
2.	Aquisição através adesões a outras Atas ou, em caso de urgência, aquisição por meio de dispensa de licitação.	Equipe do Aproveitamento	

### **RESPONSÁVEIS**

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2022.

  
**MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT**  
 Respondendo pelo Setor de Aproveitamento

# Estudo Técnico Preliminar - 12/2022



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.005442/2022-17

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente processo tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de gêneros de alimentação para atender a demanda o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.2 Os itens são utilizados para a continuidade das atividades do Setor de Aprovisionamento do Batalhão, onde o setor atua na confecção da alimentação da tropa para manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo batalhão, onde por muitas vezes recebemos a visita de autoridades e familiares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

2.3 Dessa forma, a aquisição visa permitir que a OM cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os fornecedores deverão entregar seus produtos com o frete incluso em seu preço final, sem custos adicionais para a Administração, de acordo com a necessidade de consumo dos gêneros alimentícios do 31º BI Mtz, pois estes itens são diariamente utilizado para confecção da alimentação diária dos militares, eventos de pequeno e grande porte, missões no terreno, dentre outros.

4.2 A duração inicial do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor para contratos que possuem natureza não continuada.

4.3 Catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Os catálogos serão avaliados pelo solicitante e comparados aos critérios exigidos e as características especificadas para cada item.

4.4 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5 Declaração de não utilização de produtos perigosos e aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.6 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A IN 73 de 05 de Agosto de 2020, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

5.2 Para a presente licitação, utilizou - se do art. 5º, inciso I.

5.3 Foi realizada a pesquisa na ferramenta de pesquisas Painel de Preços, dando ênfase nos preços da região Nordeste.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O 31º BI Mtz tem como objetivo o sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR) com o menor preço possível, por item, a favor do suprimento da Organização Militar, durante o período de 12 (doze) meses, necessitando realizar o REGISTRO DE PREÇOS para os gêneros especificados no Termo de Referência.

6.2 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços e prazos indicados no termo de referência e o frete e descarga dos produtos correrá por conta da contratada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Provisão desta OM (Encarregado do Setor de Provisão e auxiliares), considerando-se períodos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 247.214,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2 Desta forma, visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda por estes materiais consta no Plano Anual de Aquisições e Contratações da OM.

11.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição serão oriundos de diversas fontes de recursos, como COLOG, DAbst e etc, para o ano de 2022, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa:33.90.30 – material de consumo.



## 12. Resultados Pretendidos

12.1 O objetivo deste Registro de Preços é a OBTENÇÃO de gêneros de alimentação para atender as necessidades de alimentação do 31º BIMtz:

12.2 Os itens são de necessidade imprescindível para a atividade do Setor de Aprovisionamento, sendo de extrema importância para diversificação dos cardápios e nutrição de cada militar, além de melhorar a qualidade da alimentação fornecida à tropa. Base legal: Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto do art. 15 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes.

13.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Conforme inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, relativo a discriminação dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, informo que a aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios para preparo, não se vislumbra impactos ambientais significativos.

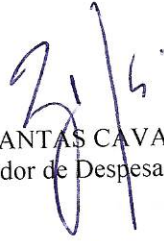
## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do 31º BI Mtz mostra-se técnica e economicamente viável, pois a aquisição desses gêneros possibilitará o processo de pré-preparo, preparo, confecção, cocção, e por fim servir a alimentação, seja ela diária ou extraordinária, como em eventos de pequeno e grande porte, mais ágil com economia de tempo de produção para a demanda diária no fornecimento de alimentação, alinhados ao processo de melhoria contínua no setor de aprovisionamento. Sendo assim, a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas de aprovisionamento.

## 16. Responsáveis



**BIANKI DANTAS CAVALCANTE – TC**  
Ordenador de Despesas Substituto



**EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO – CAP**  
Fiscal Administrativo



**MARCOS PAULO GOMES DA SILVA – 2º SGT**  
Respondendo pelo Setor de Aproveitamento

# Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 - Apêndice ETP.pdf (70.2 KB)
- Anexo II - 7 - Histórico de consumo.pdf (23.18 KB)